



**PORTARIA SE nº 51, de 04 de dezembro de 2020.**

**Dispõe sobre a Prorrogação da Autorização de Funcionamento, em caráter provisório, da escola “Unibaby - Filial”**

O Secretário Adjunto de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicadas em 22/02/2019, no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a vista do que consta no **Parecer CME/Mauá nº 23, de 25 de novembro de 2020** (Proc. Adm. **624/19**), RESOLVE:

Artigo 1º – Renova-se a Portaria 29/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Mauá em 16 de julho de 2020, de Autorização Provisória de Funcionamento, da Escola de Educação Infantil “**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIBABY LTDA - FILIAL**”, CNPJ nº **29.582.856/0002-85**, situada na **Av. Clodoaldo Portugal Caribe nº 301 – Vila Assis, Mauá – SP**, de Responsável Legal **Keila Maria da Cruz Matias**, CPF nº **149.350.048-19**.

Artigo 2º – A presente Portaria de Autorização Provisória de Funcionamento terá validade até **31 de julho de 2021**. De acordo com o Art. 29 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá, a escola deverá entrar com pedido de renovação 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento.

Artigo 3º – Descumpridos pela Escola, os requisitos ensejados da presente autorização, a Secretaria de Educação de Mauá, proporá sua cassação, conforme disposto no Artigo 37, Capítulo XII da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, **04 de dezembro de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
Wagner Cipriano Araújo  
**Secretário Adjunto de Educação**

Profº Me Wagner Cipriano Araujo  
Secretário Adjunto de Educação  
RG 34.020.824-7  
S.E Mauá